



Estado do Pará
Município de Cametá
Poder Legislativo

PARECER DO CONTROLE INTERNO 15/2025 – CMC

MODALIDADE: ADITIVO DA DISPENSA Nº 02/2025

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ.

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sr^a. Eliane Oliveira dos Santos, servidora responsável pela unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cametá, nomeada nos termos da portaria nº 004/2025 de 02 de janeiro de 2025, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º do art. 11, da resolução nº 11.419-TCM/PA de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2512/2025 DE ADITIVO Nº 02/2025, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, no valor global de R\$ 17.785,59 (dezesete mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) e o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02.DL.05/2023-CMC – da Dispensa de Licitação nº 005/2023, celebrado pela CONTRATANTE Câmara Municipal de Cametá - CMC com a CONTRATADA CENTRO MÉDICO DE OFTALMOLOGIA LTDA, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

DOS FATOS:

No dia 20 de janeiro de 2025, o Presidente da Câmara Municipal de Cametá, através de um despacho solicita a prorrogação de prazo do contrato administrativo acima mencionado, resolvendo aditivar o mesmo em conformidade com os tramites legais exigidos pela Lei que o rege.

CONSTA NOS AUTOS:

- Despacho de solicitação do Presidente;
- Dotação orçamentaria;
- Minuta do aditivo;
- Documentações da empresa;
- Parecer Jurídico;
- Autorização do Presidente
- Termo Aditivo com suas devidas especificações;
- Publicação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Diante das necessidades do termo aditivo, já realizada sua devida instrução que enseja a legalidade deste procedimento realizado pela comissão permanente de contratação em conjunto com o presidente desta casa legislativa, toma por base na Lei Federal nº 8.666/93, o qual fundamenta tal procedimento.



Estado do Pará
Município de Cametá
Poder Legislativo

DAS CONDIÇÕES FINAIS:

Diante das peculiaridades do caso concreto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, **OPINO** pela legalidade do procedimento.

Declaro que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a Câmara Municipal de Cametá.

Cametá/PA, 12 de fevereiro de 2025.

Responsável pelo Controle Interno: Eliane Oliveira dos Santos.

Assinatura: